



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO DAAE Nº 0836 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DIVISÃO REQUISITANTE: PLANEJAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE NOVO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE II”, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 440,00 METROS E VAZÃO DE 250,00 M³/H, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO “TURBINA VERTICAL” E TAMPONAMENTO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE I”, COM PROFUNDIDADE DE 448,00 METROS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.944.063,52 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

LOCAL DA OBRA: AVENIDA JOSÉ PARISI Nº 529, ETA FONTE – ARARAQUARA/SP

Coordenadas: Longitude: -48.168765° Latitude: -21.770180°

UTM – (Y) 7.589.926,00 m, (X) 792.798,00 mm

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGÊM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS CRÉDITOS SOB CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 03.33.01.1751200071.002 – CATEGORIA ECONÔMICA Nº 4.4.90.51.99.22 DO ORÇAMENTO DO DAAE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H30MIN DO DIA 25 / 04 / 2025

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09H35MIN DO DIA 25 / 04 / 2025.

CONDUÇÃO DO CERTAME:

Será conduzida pela Comissão de Contratação, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado, que farão parte os servidores: Natália Cristina João – matrícula nº1494, Andrews Wesley de Oliveira - matrícula nº 1470 e Artur de Lima Osório – matrícula nº 1195 e fica designada também a Sra. Bianca de Moura Delleposti – Matrícula nº 1618 como Equipe de Apoio, conforme Termo de Designação constante nos autos deste processo.

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Sr. Wilian Thomaz Marega, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PROCESSO DAAE Nº 0836 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025** em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis e os Decretos Municipais nº 13.414, nº 13.415, nº 13.420 de 20 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é contratação de empresa para perfuração de novo poço tubular profundo denominado “Poço Fonte II”, com profundidade estimada de 440,00 metros e vazão de 250,00 m³/h, com fornecimento e instalação de bomba de eixo tipo “turbina vertical” e tamponamento do poço tubular profundo denominado “Poço Fonte I”, com profundidade de 448,00 metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Conforme Instrução Normativa – RFB nº 2.110 de 17/10/2022 – Art. 130, § 1º inciso, VI, NÃO será necessária a abertura da CNO, para o objeto em questão.

2. DO CONHECIMENTO DO LOCAL

2.1 – Os licitantes **poderão** conhecer os locais onde serão prestados os serviços, bem como as dificuldades existentes. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data da abertura das propostas. Esta visita técnica deverá ser agendada junto a Divisão de Planejamento, pelo representante da licitante, no horário das 09h00min às 15h00min, através do telefone (16) 3324-9560, com apresentação da devida identificação.

2.2 – Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá preencher a DECLARAÇÃO QUE DISPENSA A VISITA TÉCNICA (**Anexo IX**).

2.3 – O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**Anexo VIII**) ou a DECLARAÇÃO QUE DISPENSA A VISITA TÉCNICA (**Anexo IX**), devidamente preenchida e assinada deverá constar nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo inclusive, considerado como requisito para **HABILITAÇÃO** da licitante, conforme autoriza o §2º, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, de até 02 (duas) empresas, observadas as seguintes condições:

- a) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- b) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaearaquara.com.br



3.2 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitido à participação de empresas:

- a) Que não possua em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Que se encontre com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ficando autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.3 – Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.4 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar da Concorrência deverão se cadastrar no “link: cadastro no sistema”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

4.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

4.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo ser formalizada diretamente na plataforma onde ocorrerá a sessão pública (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), no campo Ações – Impugnações ou Ações – Esclarecimentos, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2 – A impugnação ou pedido de esclarecimentos deverão ser assinados de forma digital, acompanhadas do respectivo certificado comprovando a validade da assinatura.

5.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia anterior à data da abertura do certame**.

5.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão registrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, acompanhado dos documentos de habilitação conforme exigidos neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O registro e envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha.

6.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

6.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.

6.6 - Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA

7.1 – Proposta comercial deverá ser registrada no endereço: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

7.2 – Apresentar o valor unitário e total para cada item, bem como os quantitativos solicitados.

7.3 – É facultada aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse, **devendo** oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

7.4 – Os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

7.5 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrita na plataforma onde ocorrerá a sessão e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

7.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

7.8 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Contratação, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.9 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.10 – Os preços são fixos e irrecorríveis.

7.11 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.12 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

7.13 – Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 - No dia e horário previstos neste Edital, a Comissão de Contratação dará início à sessão pública da Concorrência, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2 – A análise das propostas será realizada pela Comissão de Contratação e por Representantes da Divisão Requisitante, que tem por objetivo verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) apresentarem preços inexequíveis cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo DAAE;
- f) que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g) que contenham qualquer elemento que permita sua identificação;
- h) que não apresentar preços para todos os itens que compõem o lote.

8.3.1 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preços serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.3.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4 – A desclassificação se dará por decisão motivada da Comissão de Contratação.

8.5 – O eventual empate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.6 – Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.7 – Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

8.8 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as reduções mínimas listadas abaixo, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

LOTE	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO – R\$
01	PERFURAÇÃO POÇO FONTE II	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

8.9 – Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA: **ABERTO/FECHADO**.

8.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 – Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

8.11 – Para essa classificação será considerando o último preço admitido de cada licitante.

8.12 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal 14.133/21, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.1 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.13 – A Comissão de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 – Após a negociação se houver, a Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 – A aceitabilidade acima referida será aferida pela Comissão de Contratação a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

8.16 – A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgarem necessários.

8.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Comissão de Contratação ao julgamento da habilitação, conforme o item 10 deste Edital.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

8.19 – A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação das exigências do Edital.

8.19.1 – O prazo para encaminhamento da proposta **poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez**, mediante solicitação formal do licitante. Não havendo cumprimento, a proposta será desclassificada.

8.19.2 – A proposta readequada deverá contemplar as seguintes informações:

I) Dados cadastrais do Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone e E-mail;

II) Apresentar os preços unitários e totais para cada item que compõem cada lote conforme sequência estabelecida no Anexo VI e os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais;

III) É obrigatória a apresentação de preços para todos os itens sob pena de **desclassificação da proposta**;

IV) Apresentar o cronograma físico-financeiro conforme Anexo VII;

V) Apresentar o Demonstrativo BDI conforme Anexo XV;

VI) Constar dados relativos à conta corrente: Banco, agência e nº da conta, em nome da licitante.

VII) Apresentar os dados do Representante que assinará o Termo de Contrato (nome completo, cargo, RG e CPF);

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A desconexão do sistema eletrônico com a Comissão de Contratação, durante a sessão pública, implicará:

9.1.1 – Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.1.2 – Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.2 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – A licitante ao momento em que registrar sua proposta no sistema **DEVERÁ** anexar os documentos de Habilitação no campo Anexo da Habilitação.

10.2 – A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

10.3 – Após a entrega dos documentos para Habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

10.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Qualquer documento que comprove a sua existência jurídica:

a₁) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a₂) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a₃) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- a₄) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a₅) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
 - c₂) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
 - c₃) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) **DECLARAÇÃO** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo XIX).

10.6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a₁) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em plena vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante.

b) Comprovação do capital mínimo OU de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10 % (dez) por cento do valor estimado, que deverá ser comprovado da seguinte forma:

b₁) Para as licitantes que participarem apenas do LOTE 01 – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO “FONTE II” E TAMPONAMENTO “POÇO FONTE I” no valor de **R\$ 396.135,58 (Trezentos e Noventa e Seis mil e Cento e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos);**

b₂) Para as licitantes que participarem apenas do LOTE 02 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO TURBINA VERTICAL no valor de **R\$ 298.270,78 (Duzentos e Noventa e Oito mil e Duzentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos);**

b₃) Para as licitantes que participarem em ambos os lotes no valor de **R\$ 694.406,35 (Seiscentos e Noventa e Quatro mil e Quatrocentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

c) Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas, será exigida comprovação de que possui patrimônio líquido que corresponda a 11 % do valor estimado nos termos do art. 15 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 na seguinte forma:

c₁) Para os Consórcios que participarem apenas do LOTE 01 – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO “FONTE II” E TAMPONAMENTO “POÇO FONTE I” no valor de **R\$ 435.749,13 (Quatrocentos e Trinta e Cinco mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Treze Centavos);**

c₂) Para os Consórcios que participarem apenas do LOTE 02 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO TURBINA VERTICAL no valor de **R\$ 328.097,85 (Trezentos e Vinte e Oito mil e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos);**

c₃) Para as licitantes que participarem em ambos os lotes no valor de **R\$ 763.846,99 (Setecentos e Sessenta e Três mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).**

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** ou, no caso de a pessoa ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, ao último exercício;

e) Com relação aos documentos exigidos no item anterior, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e₁) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

e₂) Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

e₃) Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro;

e₄) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nas alíneas “e₂” e “e₃” acima, não sendo aceitos “balanços ou contabilidades simplificadas”;

e₅) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

f) O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no atr. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9295/1946;

10.7 - HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL/PROFISSIONAL:

a) Registro OU Inscrição da proponente na entidade profissional competente, da localidade da sede da proponente;

b) Para a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que correspondem, em aproximadamente, 50% do quantitativo do objeto contratual, admitindo-se a somatória de atestados concomitantes, inclusive, tendo como parcela de maior relevância:

. PARA O LOTE 01 – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO “FONTE II” E TAMPONAMENTO “POÇO FONTE I”

. Perfuração de poço tubular profundo com mínimo de 220,00 m de profundidade.

. Perfuração de poço tubular profundo com vazão mínima de 125,00 m³/h.

. PARA O LOTE 02 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO TURBINA VERTICAL

. Fornecimento e instalação de conjunto moto bomba tipo turbina vertical destinado à exploração de água em poço profundo, com vazão mínima de 112,5 m³/h;

. Fornecimento e instalação de conjunto moto bomba tipo turbina vertical destinado à exploração de água em poço profundo, com potência mínima de 200 CV;

. Fornecimento de coluna edutora, em tubo de aço carbono, DN mínimo de 6”, com extensão mínima de 220,00 m.

c) Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL**:

c₁) Profissional: Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, Profissional (is) de Nível Superior, detentor (es) de Certidão (s) de Acervo (s) Técnico (s) – CAT expedido (s) pela entidade profissional competente que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância:

. PARA O LOTE 01 – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO “FONTE II” E TAMPONAMENTO “POÇO FONTE I”

. Perfuração de poço tubular profundo.

. PARA O LOTE 02 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO TURBINA VERTICAL

. Instalação de conjunto moto bomba tipo turbina vertical destinado à exploração de água em poço profundo;

. Instalação de coluna edutora, em tubo de aço carbono.

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

. **COLABORADOR**: Comprovação de vínculo empregatício através de cópia da ficha ou de livro de registro de emprego OU cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

. **CONTRATADO**: Apresentação do contrato com o profissional autônomo de prestação de serviços que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços;

. **SÓCIO**: Comprovação da participação societária mediante apresentação de cópia do contrato social.

10.8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) **APRESENTAR** Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2006 (**Anexo XVII**). **Deverão apresentar também**:

a₁) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

a₂) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial;

a₃) Declaração de contratos com a Administração Pública (**Anexo XVIII**);

a₄) a participação nas condições previstas acima resulta no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

a₅) A NÃO COMPROVAÇÃO DESTES ITENS, NÃO IMPEDIRÁ A LICITANTE EM PARTICIPAR DESTES CERTAMES, MAS FICARÃO VEDADOS OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

b) **APRESENTAR** o modelo de Declaração de Comprovações (**Anexo XX**);

c) **APRESENTAR** o Termo de Consentimento (Anexo XXI);

10.9 – Nos casos onde as declarações solicitadas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

10.10 – Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado pela Comissão de Contratação, através do site: <https://validar.iti.gov.br/>.

10.11 – HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.11.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar o instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, contendo claramente as definições dos subitens a seguir:

a) Identificação e apresentação da empresa líder, que será a principal responsável perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, bem como a designação do representante legal encarregado de atuar em nome e por conta do Consórcio;

b) Indicação dos compromissos, atribuições e obrigações de cada consorciada, e ainda o percentual de participação de cada empresa no Consórcio, em relação ao objeto da licitação;

c) As empresas consorciadas deverão apresentar **individualmente** os documentos referentes à habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira nas alíneas ‘d’ e ‘e’ e técnico operacional/profissional**.

d) As empresas consorciadas deverão anteder **em conjunto** o item referente à qualificação econômico-financeira alínea ‘c’, cada empresa comprovando capital mínimo na proporção de sua participação no Consórcio, de acordo com os compromissos, atribuições e obrigações de cada consorciada, e ainda o percentual de participação de cada empresa no Consórcio, em relação ao objeto da licitação;

e) As empresas consorciadas poderão atender **isoladamente ou em conjunto** os itens referentes aos atestados e aos Certificados de Acervo Técnico;

f) A inabilitação de qualquer das empresas componentes do Consórcio acarretará na inabilitação do próprio Consórcio;

g) Haverá Responsabilidade Solidária das consorciadas pelos atos praticados sob o Consórcio em relação à licitação e posteriormente em relação ao Contrato;

h) Caso o consórcio seja o vencedor da licitação, as empresas participantes deverão promover a sua constituição e o seu respectivo registro, comprovando tal providência no ato da formalização do instrumento contratual;

i) Declaração de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do DAAE, até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato que venha a ser celebrado em decorrência desta licitação;

j) O faturamento das empresas constituintes do Consórcio deverá se dar na exata proporção de sua participação no Consórcio.

10.12 – Caso a licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item 10 deste Edital, a Comissão de Contratação o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.13 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade fiscal exigida nesse certame, *mesmo que este apresente alguma restrição*.

10.14 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste DAAE – Araraquara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação das demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), será concedido o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

11.2.1 - Nesse momento, a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – Nos casos onde o recurso e a contra razão forem assinadas de forma digital, *deverá* a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

11.4 - Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura, o mesmo poderá ser diligenciado pela Comissão de Contratação, através do site: <https://validar.iti.gov.br/>.

11.5 - Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

11.7 - Manifestado o interesse de recorrer, a Comissão de Contratação poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

- I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade;
- III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 – O prazo de convocação acima previsto poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A **fiscalização das obrigações contratuais** será efetuada pelo Engenheiro Marcos Luís de Souza – Matrícula nº 1359, nomeado pela Divisão de Engenharia.

14.2 – A **gestão das obrigações contratuais** será efetuada pela Engenheira Adna Andrade Gotardo – Matrícula nº 1361, chefe da Divisão de Engenharia, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do Contrato.

14.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

14.3.1 – GESTOR do contrato a Engenharia Bianca de Angelis Poli – Matrícula nº 1742, nomeada pela Divisão de Engenharia;

14.3.2 – FISCAL do contrato o servidor Ricardo Lopes Machado – Matrícula nº 1755, nomeado pela Divisão de Engenharia.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A execução do objeto desta licitação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela licitante vencedora, sendo vedado à mesma fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

15.2 – O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de celebração do contrato, o qual engloba o prazo da emissão da Ordem de Serviço pela Divisão Requisitante, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias e o de execução, de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

15.2.1 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.3 – A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de celebração do contrato, para apresentar os Termos de Consentimento – Tratamento de Dados Pessoais (Anexo XXII) dos colaboradores que executarão os serviços.

15.4 – A licitante vencedora deverá realizar a integração dos colaboradores que prestarão os serviços na obra, conforme estabelecido no Anexo XI – Procedimento P30 R00 Contratação de obras e Serviços, devendo agendar, com 05 (cinco) dias de antecedência junto a Divisão de Engenharia.

15.5 – A licitante vencedora deverá designar um profissional com experiência comprovada em serviços e atividades similares, para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a obra na condição de residente, o qual deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de prestação de serviços devidamente recolhida e preenchida (via original), sendo obrigatória sua permanência na obra, durante todo o período do contrato.

15.6 – O profissional designado pela Licitante Vencedora, deverá verificar diariamente as condições de segurança e sinalização da obra, tomando as medidas necessárias para atendimento das normas vigentes, não cabendo à fiscalização do DAAE, em hipótese alguma, tais responsabilidades.

15.7 – Manter o canteiro de obra limpo e organizado durante o período de execução dos serviços, sendo que todo entulho, sobra de materiais, resíduos da construção civil e volumosos (RCCV), entre outros, deverão ser encaminhados de acordo com a Lei Municipal nº 6352/2005 e Decreto Regulamentar nº 8431/2006, com a devida comprovação mediante apresentação de CTR (Controle de Transporte de Resíduos) e/ou outros documentos previstos em legislação. Cabe salientar que tal descarte é cobrado devendo a licitante vencedora apresentar ao DAAE comprovante(s) de descarte(s) de resíduo(s) via protocolo.

15.8 – Os combustíveis eventualmente armazenados e utilizados para uso nos equipamentos para atendimento do objeto da contratação deverão ser armazenados em locais que garantam as condições e critérios ambientais vigentes.

15.9 – Caso a licitante vencedora faça a opção de utilizar tanques de armazenamento de fluidos de perfuração, escavados no solo, após a execução do objeto, proceder reaterro e compactação, sendo que, o material depositado deverá ser totalmente removido, transportado e disposto em local adequado e autorizado.

15.10 – Não será permitida a subcontratação de empresas para perfuração, lançamentos de materiais, cimentações, mão de obra, entre outros, para a realização do objeto;

15.10.1 – Não será permitida a subcontratação, também, para fabricação, montagem e instalação da bomba de eixo tipo “Turbina Vertical”.

15.11 – Será permitida a locação de máquinas, equipamentos e ferramentas para execução do objeto, devendo apresentar cópia da documentação ao DAAE.

15.12 – Será admitida a subcontratação de empresa somente para a execução dos seguintes serviços:

. LOTE 01 – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO “FONTE II” E TAMPONAMENTO POÇO FONTE I:

- 15.12.1 – Ensaio Laboratoriais;
- 15.12.2 – Perfilagem elétrica;
- 15.12.3 – Endoscopia;
- 15.12.4 – Análise da Água.

. LOTE 02 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO TURBINA VERTICAL:

- 15.12.1 – Execução de obras civis;
- 15.12.2 – Montagem do barrilete de escorva;
- 15.12.3 – Locação de máquinas e equipamentos.

Serviços esses constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Memorial Descritivo, devendo para tanto a subcontratada também respeitar todas as exigências técnicas para execução dos serviços em questão. Contudo, em qualquer situação, a licitante vencedora será a única e integral responsável pela execução total do objeto.

15.13 – Em nenhuma hipótese haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com a Subcontratada.

15.14 – Antes do início da execução dos serviços deverá a licitante vencedora indicar a empresa que será subcontratada para execução dos serviços indicados no item 15.12 deste Edital para anuência da Administração Contratante. A Contratante reserva-se ao direito de vetar a subcontratada indicada por razões técnicas ou administrativas.

15.15 – Caso seja aceita a indicação da empresa subcontratada, está deverá nessa mesma ocasião, comprovar os requisitos de habilitação exigidos no item 10 subitem 10.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’ e ‘f’.

15.16 – O responsável técnico designado pela Licitante Vencedora deverá, obrigatoriamente, manter o Livro de Ordem, em conformidade com o andamento da obra, atualizando-o diariamente, sendo necessário:

- Relatar o andamento dos serviços;
- Apontar o nome e função dos colaboradores lotados na obra;
- Apontar as condições climáticas;
- Apontar obstáculos não previstos e/ou problemas que porventura venham ocorrer na execução da obra, deixando a fiscalização (DAAE e SP ÁGUAS) ciente dos fatos;
- Deixar espaço suficiente para anotações e apontamentos da fiscalização do DAAE, do SP ÁGUAS, do CREA, entre outros;
- Ser mantido na obra e disponível a qualquer momento para verificação do DAAE e de terceiros (SP ÁGUAS, CREA, entre outros);

- Na conclusão da obra, o Livro Diário de Obra deverá ser entregue ao DAAE, via protocolo, para que o mesmo possa ser anexado no processo de contratação.

15.17 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Licitante Vencedora deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelo Gestor do Contrato, contados da notificação.

15.18 - **Procedimento de Fiscalização:** Os serviços serão fiscalizados por representantes da Divisão Requisitante e se houver alguma irregularidade a Licitante Vencedora será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o Regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

16.2 – As medições serão efetuadas mensalmente de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização, respeitando-se fielmente o Cronograma Físico-Financeiro, do Anexo VII.

16.3 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Licitante Vencedora e acompanhar a execução do material, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

16.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: aagotardo@daae.araraquara.com.br / mlsouza@daae.araraquara.com.br / bianca.angelis@daae.araraquara.com.br / rlmchado@daae.araraquara.com.br / nfe@daae.araraquara.com.br.

16.5 – Junto da Nota Fiscal deverá a licitante vencedora, apresentar a seguinte documentação (mês/referente):

- . 01 (uma) via impressa do Boletim de Medição, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da Obra;
- . 01 (uma) via legível do diário de obra referente ao período de medição;
- . Relatório fotográfico impresso no formato padrão (9 x 12 cm) contendo pelo menos 02 (duas) fotos de cada etapa de serviços medidos no período;
- . Relação de Funcionários;
- . Relatório analítico da folha de pagamento e com seu respectivo comprovante de pagamento onde é descrito valor, agência e conta transferida e valor líquido;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.

16.6 – *Também vinculada à fatura, a licitante vencedora deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a licitante vencedora deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.*

16.7 Em caso de subcontratação dos serviços previstos no item 15.12, a licitante vencedora deverá apresentar também toda a documentação prevista no item 16.5 deste Edital em relação à empresa subcontratada.

16.8 - O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos mencionados no item 16.5.

16.9 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

16.10 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

16.11 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

16.12 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE;

17.2 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na conta bancária de titularidade desta Autarquia, cujos dados serão informados pela Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações.

17.4 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia deverá **abranger além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias e possíveis reclamações trabalhistas** e o prazo de validade do termo ou da apólice **deverá corresponder ao período previsto no item 15.2 deste edital.**

17.5 – A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro prazo, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

17.6 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

17.7 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

17.8 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

17.9 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O objeto do contrato será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo servidor designado como FISCAL DO CONTRATO, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) DEFINITIVAMENTE, pelo servidor designado como GESTOR DO CONTRATO que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.3 – Após a conclusão da obra, dos testes e aferições pertinentes ao licitado, a licitante vencedora deverá solicitar, através de ofício protocolado junto à fiscalização do DAAE, o Termo de Recebimento Provisório- TRP.

18.4 – Ao solicitar o TRP, a licitante vencedora deverá apresentar, no final da obra, 01 via em mídia digital (PEN DRIVE) e 02 (duas) impressas e encadernadas de igual teor, um “databook”, contendo toda documentação técnica, relatório fotográfico com todas as fotografias obtidas durante a execução dos serviços contendo as condições iniciais da área de intervenção, todas as etapas de trabalho e as condições finais (entrega da obra) no formato padrão (9 x 12 cm), bem como demais materiais que julgar serem necessários.

18.5 – Após 30 (trinta) dias da emissão do TRP, estando o objeto licitado em perfeitas condições, a licitante vencedora deverá solicitar, através de ofício protocolado junto à fiscalização do DAAE, o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

18.6 – Após a emissão do TRD, todos os serviços e/ou material fornecido e aplicado pela Licitante Vencedora, passarão a ter garantia de 12 (doze) meses.

18.7 – No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e/ou material fornecido e aplicado pela Licitante Vencedora, que vier apresentar problema, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo ao DAAE, onde passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

18.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.9 – O recebimento definitivo do objeto licitado pela Administração, não eximirá a Licitante Vencedora da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – A licitante vencedora será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – Caso a Licitante Vencedora cometa as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

19.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

19.4 – Dos tipos de multa:

19.4.1 – **Moratória:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

19.4.2 – **Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

19.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar será facultada a defesa da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação. (Art. 166).

19.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

19.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

20.2 – É facultada, a Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Contratação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da lei federal nº 14.133/2021.

20.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Contratação em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

20.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

20.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

20.8 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação.

20.9 – A participação na presente Contratação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



20.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

20.11 – A adjudicação do objeto desta Concorrência não implicará em direito à contratação.

20.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

20.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

21. DOS ANEXOS

21.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

21.1.1 – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

21.2 – ANEXO II – AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA PRELIMINAR – POÇO FONTE II;

21.3 – ANEXO III – LOCALIZAÇÃO DA OBRA;

21.4 – ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

21.5 – ANEXO V – ESCOPO DE FORNECIMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS;

21.6 – ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

21.7 – ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

21.8 – ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

21.9 – ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

21.10 – ANEXO X – PLACA DE OBRA;

21.11 – ANEXO XI – PROCEDIMENTO P30 R00 CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS;

21.12 – ANEXO XII – RELATÓRIO POÇO FONTE 2024;

21.13 – ANEXO XIII – CÁLCULO BOMBA POÇO FONTE II;

21.14 – ANEXO XIV – PORTARIA 422.2024 – OUTORGA POÇO FONTE II;

21.15 – ANEXO XV – DEMONSTRATIVO BDI;

21.16 – ANEXO XVI – ANÁLISE DE RISCO;

21.17 – ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

21.18 – ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

21.19 – ANEXO XIX - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



21.20 – ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÕES;

21.21 – ANEXO XXI - TERMO DE CONSENTIMENTO;

21.22 – ANEXO XXII - TERMO DE CONSENTIMENTO – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS;

21.23 – ANEXO XXIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

21.24 – ANEXO XXIV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS;

21.25 – ANEXO XXV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 01 DE ABRIL DE 2025.

**Sr. Wilian Thomaz Marega
Superintendente**



OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO DAAE Nº 0836 DE 28/02/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE NOVO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE II”, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 440,00 METROS E VAZÃO DE 250,00 M³/H, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO “TURBINA VERTICAL” E TAMPONAMENTO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE I”, COM PROFUNDIDADE DE 448,00 METROS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na apresenta data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de **20XX**.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)**

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaearaquara.com.br



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO DAAE Nº 0836 DE 28/02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE NOVO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE II”, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 440,00 METROS E VAZÃO DE 250,00 M³/H, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO “TURBINA VERTICAL” E TAMPONAMENTO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE I”, COM PROFUNDIDADE DE 448,00 METROS.

Em atendimento a norma estabelecida no artigo 4 §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na _____, no Município de _____, CEP: _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG no _____ inscrito no CPF sob nº _____, declara a observância deste limite, apresentando a relação de contratos firmados com a Administração Pública:

Nº	Órgão Contratante	Modalidade	Objeto	Nº Contrato ou Nota de Empenho	Valor Contratado	Data Assinatura
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 20xx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO XIX

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO DAAE Nº 0836 DE 28/02/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE NOVO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE II”, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 440,00 METROS E VAZÃO DE 250,00 M³/H, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO “TURBINA VERTICAL” E TAMPONAMENTO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE I”, COM PROFUNDIDADE DE 448,00 METROS.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxxx.xxx-xx, **DECLARA** sob as penas da Lei, que: cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termo do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO
Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO DAAE Nº 0836 DE 28/02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE NOVO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE II”, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 440,00 METROS E VAZÃO DE 250,00 M³/H, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO “TURBINA VERTICAL” E TAMPONAMENTO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE I”, COM PROFUNDIDADE DE 448,00 METROS.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL
NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ANEXO XXI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO DAAE Nº 0836 DE 28/02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE NOVO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE II”, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 440,00 METROS E VAZÃO DE 250,00 M³/H, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO “TURBINA VERTICAL” E TAMPONAMENTO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE I”, COM PROFUNDIDADE DE 448,00 METROS.

TERMO DE CONSENTIMENTO

EMPRESA LICITANTE: (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida na cidade de, na Rua/Av. nº, CEP nº

REPRESENTANTE LEGAL: (nome completo), brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em(SP), à Rua/Av. nº, CEP

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão do presente Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

(cidade/estado), xx de xxxxx de 20xx

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO XXII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO DAAE Nº 0836 DE 28/02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE NOVO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE II”, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 440,00 METROS E VAZÃO DE 250,00 M³/H, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO “TURBINA VERTICAL” E TAMPONAMENTO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO “POÇO FONTE I”, COM PROFUNDIDADE DE 448,00 METROS.

TERMO DE CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Através do presente instrumento, eu _____ (Nome do Funcionário) _____, ____ (Nacionalidade) _____, ____ (Estado Civil) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, aqui denominado(a) como EMPREGADO(A), venho por meio deste, autorizar que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av/Rua _____, nº _____, aqui denominada como EMPREGADORA, em razão do contrato de trabalho, disponha dos meus dados pessoais, inclusive os dados pessoais considerados sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Tratamento de Dados), conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O(A) EMPREGADO(A) autoriza a EMPREGADORA a dispor de suas informações pessoais e sensíveis quando da participação de certames licitatórios e da celebração de contratos com os órgãos da administração pública direta e indireta, constantes de sua ficha de registro, decorrente de sua relação de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O(A) EMPREGADO(A), fica ciente e autoriza, o arquivamento de suas informações, sejam elas pessoais ou sensíveis, nos autos do processo licitatório; nos processos de liquidação das despesas relativas ao contrato celebrado e no sítio eletrônico (Portal da Transparência) da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Autoriza o(a) EMPREGADO(A) a utilização, pela Autarquia, de suas informações pessoais e/ou sensíveis para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, sejam elas Federal, Estadual ou Municipal; para apresentação perante aos órgãos fiscalizadores; em seu sítio eletrônico (Portal da Transparência); em sua defesa em processos administrativos, arbitrais e ações judiciais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Mesmo após o término do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, que a EMPREGADORA manteve com a Autarquia, o(a) EMPREGADO(A) fica ciente e autoriza que suas informações pessoais e/ou sensíveis possam ser utilizados pela Autarquia para cumprimento de suas obrigações e demais finalidades descritas na cláusula anterior.

Assim, as partes retro identificadas celebram o presente termo, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos.
.....(cidade)....., de de 2025.

EMPREGADO(A)

EMPREGADORA



ANEXO XXIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/___

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

PROCESSO DAAE Nº 0836 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Fonte, inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Sr. Wilian Thomaz Marega, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, _____, no Município de _____ – _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025 – PROCESSO DAAE nº 0836 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguinte enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para perfuração de novo poço tubular profundo denominado “Poço Fonte II”, com profundidade estimada de 440,00 metros e vazão de 250,00 m³/h, com fornecimento e instalação de bomba de eixo tipo “turbina vertical” e tamponamento do poço tubular profundo denominado “Poço Fonte I”, com profundidade de 448,00 metros nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

LOTE I		
Título:	Perfuração de Poço Tubular Profundo “Fonte II” e Tamponamento do “Fonte I”	
Local:	Avenida José Parisi nº 529 – ETA Fonte –Araraquara/SP	
Item	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	Serviços Preliminares	
02	Perfuração	
03	Perfilagem Elétrica	
04	Fornecimento e colocação da coluna de revestimento	
05	Fornecimento e colocação do pré-filtro	
06	Preenchimento do espaço anular com pasta de cimento	
07	Desenvolvimento	
08	Ensaio de vazão	
09	Desinfecção	
10	Laje de proteção	
11	Teste de verticalidade e alinhamento	
12	Perfilagem ótica	
13	Análise da água	
14	Relatório Final	
15	Serviços de Tamponamento	

VALOR TOTAL – LOTE 01		RS
LOTE II		
Título:	Fornecimento e Instalação de Bomba de Eixo tipo Turbina Vertical	
Local:	Avenida José Parisi nº 529 – ETA Fonte – Araraquara/SP	
16	Conjunto de bombeamento tipo turbina vertical	
17	Serviços Gerais	
VALOR TOTAL – LOTE 02		RS
VALOR TOTAL – LOTES 01 E 02		RS

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 – O Termo de Referência;

1.3.2 – O Edital de Licitação;

1.3.3 – A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 – O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.5 – Conforme Instrução Normativa – RFB nº 2.110 de 17/10/2022 – Art. 130, § 1º, inciso VI, **NÃO** será necessária a abertura da CNO, para o objeto em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após ser notificada, para assinar o contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo convocada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação.

2.2 – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da Contratada, durante seu transcurso, devidamente justificado e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante.

2.3 – O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de celebração do contrato, o qual engloba o prazo da emissão da Ordem de Serviço pela Divisão Requisitante, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias e o de execução, de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

2.4 – O Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, mediante solicitação formal da Contratada e/ou do Gestor do Contrato.

2.4.1 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em Lei, excluir-se-á o dia do início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

3.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim. **É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP.**

3.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 – PREPOSTO

3.6.1 – A Contratada designará formalmente um profissional, da área de engenharia, com experiência comprovada em serviços e atividades similares, para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a obra na condição de engenheiro residente, o qual deverá apresentar a ART, em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, sendo OBRIGATÓRIA sua permanência integral no local do serviço durante todo o período de trabalho.

3.6.2 – O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

3.6.3 – O responsável técnico designado pela Contratada deverá, obrigatoriamente, manter o Livro de Ordem, em conformidade com o andamento da obra, atualizando-o diariamente, sendo necessário:

- Relatar o andamento dos serviços;
- Apontar o nome e função dos colaboradores lotados na obra;
- Apontar as condições climáticas;
- Apontar obstáculos não previstos e/ou problemas que porventura venham ocorrer na execução da obra, deixando a fiscalização (DAAE e SP ÁGUAS) ciente dos fatos;
- Deixar espaço suficiente para anotações e apontamentos da fiscalização do DAAE, do SP ÁGUAS, do CREA, entre outros;
- Ser mantido na obra e disponível a qualquer momento para verificação do DAAE e de terceiros (SP ÁGUAS, CREA, entre outros);
- Na conclusão da obra, o Livro Diário de Obra deverá ser entregue ao DAAE, via protocolo, para que o mesmo possa ser anexado no processo de contratação.

3.7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.7.1 – A gestão e fiscalização do respectivo contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

. **FISCAL DO CONTRATO:** ENGENHEIRO MARCOS LUÍS DE SOUZA – Matrícula nº 1359, nomeado pela Divisão de Engenharia.

. **GESTOR DO CONTRATO** ENGENHEIRA ADNA ANDRADE GOTARDO – Matrícula nº 1361, chefe da Divisão de Engenharia.

3.7.1.1 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

. **GESTOR DO CONTRATO:** ENGENHEIRA BIANCA DE ANGELIS POLI – Matrícula nº 1742, nomeada pela Divisão de Engenharia;

. FISCAL DO CONTRATO: SERVIDOR RICARDO LOPES MACHADO – Matrícula nº 1755, nomeado pela Divisão de Engenharia.

3.7.2 – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- . Acompanhar a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- . Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- . Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para saná-la;
- . Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- . No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- . Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- . Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- . Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- . No primeiro mês da prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá solicitar da Contratada, apresentação da seguinte documentação:
 - . Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - . Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - . Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - . Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.
- . Verificar se a seguinte documentação foi entregue junto da Nota e a mesma está válida:
 - . 01 (uma) via impressa do Boletim de Medição, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da Obra;
 - . 01 (uma) via legível do diário de obra referente ao período de medição;
 - . Relatório fotográfico impresso no formato padrão (9 x 12 cm) contendo pelo menos 02 (duas) fotos de cada etapa de serviços medidos no período;
 - . Relação de Funcionários;

- . Relatório analítico da folha de pagamento e com seu respectivo comprovante de pagamento onde é descrito valor, agência e conta transferida e valor líquido;
 - . Tabelas GFIP – SEFIP;
 - . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
 - . Comprovante de Pagamento – FGTS;
 - . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - . Guia da Previdência Social (GPS);
 - . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.
- . Solicitar da contratada, a entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- . Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - . Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - . Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - . Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - . Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3.7.3 – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- . Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- . Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- . Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- . Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- . Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no artigo 156 inciso III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e encaminhar o respectivo processo para a Subdivisão de Gestão de Contratos;

. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

. Enviar a documentação pertinente para o procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será permitida a subcontratação de empresas para perfuração, lançamentos de materiais, cimentações, mão de obra, entre outros, para a realização do objeto.

4.1.1 – Não será permitida a subcontratação, também, para fabricação, montagem e instalação da bomba de eixo tipo “Turbina Vertical”.

4.2 – Será permitida a locação de máquinas, equipamentos e ferramentas para execução do objeto, devendo a Contratada apresentar cópia da documentação ao DAAE.

4.3 – Será admitida a subcontratação de empresa somente para a execução dos seguintes serviços:

. LOTE 01 – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO “FONTE II” E TAMPONAMENTO POÇO FONTE I:

- . Ensaios Laboratoriais;
- . Perfilagem elétrica;
- . Endoscopia;
- . Análise da Água.

. LOTE 02 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE EIXO TIPO TURBINA VERTICAL:

- . Execução de obras civis;
- . Montagem do barrilete de escorva;
- . Locação de máquinas e equipamentos.

Serviços esses constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Memorial Descritivo, devendo para tanto a subcontratada também respeitar todas as exigências técnicas para execução dos serviços em questão. Contudo, em qualquer situação, a Contratada será a única e integral responsável pela execução total do objeto.

4.4 – Em nenhuma hipótese haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com a Subcontratada.

4.5 – Antes do início da execução dos serviços deverá a Contratada indicar a empresa que será subcontratada para execução dos serviços indicados no item 4.3 deste Termo de Contrato para anuência da Administração Contratante. A Contratante reserva-se ao direito de vetar a subcontratada indicada por razões técnicas ou administrativas.

4.6 – Caso seja aceita a indicação da empresa subcontratada, está deverá nessa mesma ocasião, comprovar os requisitos de habilitação exigidos no item 10 subitem 10.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’ e ‘f’ do edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor estimado total deste contrato é de R\$ xxx.xxx.xxx,xx (xxxxxxxx).

5.2 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – As medições serão efetuadas de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização, respeitando-se fielmente o Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este contrato.

6.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Contratada e acompanhar a execução do material, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

6.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: aagotardo@daae-araraquara.com.br / mlsouza@daae-araraquara.com.br / bianca.angelis@daae-araraquara.com.br / rlmachado@daae-araraquara.com.br / nfe@daae-araraquara.com.br.

6.4 – Junto da Nota Fiscal deverá a Contratada, apresentar a seguinte documentação (mês/referente):

- . 01 (uma) via impressa do Boletim de Medição, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da Obra;
- . 01 (uma) via legível do diário de obra referente ao período de medição;
- . Relatório fotográfico impresso no formato padrão (9 x 12 cm) contendo pelo menos 02 (duas) fotos de cada etapa de serviços medidos no período;
- . Relação de Funcionários;
- . Relatório analítico da folha de pagamento e com seu respectivo comprovante de pagamento onde é descrito valor, agência e conta transferida e valor líquido;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.

6.5 – *Também vinculada à fatura, a Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: ISSQN, INSS e IRPJ, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a Contratada deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.*

6.6 - Em caso de subcontratação dos serviços previstos na cláusula 4.3, a Contratada deverá apresentar também toda a documentação prevista no item 6.4 deste contrato em relação à empresa subcontratada.

6.7 - O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos mencionados na cláusula 6.4.

6.8 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

6.9 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

6.10 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

6.11 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.6 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.9 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.10 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13 – A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de celebração do contrato, para apresentar os Termos de Consentimento – Tratamento de Dados Pessoais (Anexo XXII), dos colaboradores que executarão os serviços.

7.14 – A Contratada deverá realizar a integração dos colaboradores que prestarão os serviços na obra, conforme estabelecido no Anexo XI – Procedimento P30 R00 Contratação de obras e Serviços, devendo agendar, com 05 (cinco) dias de antecedência junto a Divisão de Engenharia.

7.15 – Após a conclusão da obra, todo excesso de solo, restos de materiais, entulhos, resíduos de construção civil e volumosos (RCCV), líquido/lama de perfuração, entre outros, deverão ser encaminhados de acordo com a Lei Municipal nº 6.352/2025 e Decreto Regulamentar nº 8431/2006, com a devida comprovação mediante apresentação de CTR (Controle de Transporte de Resíduo) e/ou outros documentos previstos na legislação. A área deve ser entregue limpa e nas condições que se encontrava antes do início dos serviços. Cabe salientar que tal descarte é cobrado devendo a Contratada apresentar ao DAAE comprovante(s) de descarte(s) de resíduo(s) via protocolo.

7.16 – Os combustíveis eventualmente armazenados e utilizados para uso nos equipamentos para atendimento do objeto de contratação deverão ser armazenados em locais que garantam as condições e critérios ambientais vigentes.

7.17 – Caso a Contratada faça a opção de utilizar tanques de armazenamento de fluidos de perfuração, escavados no solo, após a execução do objeto, proceder reaterro e compactação, sendo que, o material depositado deverá ser totalmente removido, transportado e disposto em local adequado e autorizado.

7.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.19 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimentos adequados.

7.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

7.21 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

7.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.24 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

7.25 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

7.26 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

7.27 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

7.28 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.29 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.30 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.31 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7.32 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.33 - Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.34 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.

7.35 - Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7.36 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.37 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.38 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma estabelecida na cláusula quinta deste contrato;

8.1.7 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 - demandar ao funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10 - A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever de o CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 - O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Para assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor de R\$ _____ (_____), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE.

10.2 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3 – Caso a garantia seja prestada na modalidade Seguro-Garantia, a Contratada terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

10.4 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na seguinte conta da Autarquia:

. BANCO: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
. AGÊNCIA: 0282;
. OPERAÇÃO: 006;
. CONTA: 00000077-2;
. CNPJ: 44.239.770/0001-67.

10.5 – Caso a Contratada efetue o depósito da garantia na conta acima referenciada, deverá encaminhar o comprovante do depósito para a Divisão de Suprimentos, Contratos e Licitações – Subdivisão de Gestão de Contratos ou apresentar o respectivo comprovante na assinatura do contrato.

10.6 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, os efeitos das respectivas apólices, deverão **abrange** **além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias e possíveis reclamações trabalhistas** e o prazo de validade do termo ou da apólice **deverá corresponder ao período de vigência do contrato.**

10.7 – A caução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

10.8 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

10.9 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

10.10 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

10.11 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.12 – O regime de execução contratual, modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O objeto do contrato será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo servidor designado como FISCAL DO CONTRATO, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) DEFINITIVAMENTE, pelo servidor designado como GESTOR DO CONTRATO que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.3 – Após a conclusão da obra, dos testes e aferições pertinentes ao contratado, a Contratada deverá solicitar, através de ofício protocolado junto à fiscalização do DAAE, o Termo de Recebimento Provisório- TRP.

11.4 – Ao solicitar o TRP, a Contratada deverá apresentar, no final da obra, 01 via em mídia digital (PEN DRIVE) e 02 (duas) impressas e encadernadas do igual teor, um “databook”, contendo toda documentação técnica, relatório fotográfico com todas as fotografias obtidas durante a execução dos serviços contendo as condições iniciais da área de intervenção, todas as etapas de trabalho e as condições finais (entrega da obra) no formato padrão (9 x 12 cm), bem como demais materiais que julgar serem necessários.

11.5 – Após 30 (trinta) dias da emissão do TRP, estando o objeto contratado em perfeitas condições, a Contratada deverá solicitar, através de ofício protocolado junto à fiscalização do DAAE, o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

11.6 – Após a emissão do TRD, todos os serviços e/ou material fornecido e aplicado pela Contratada, passarão a ter garantia de 12 (doze) meses.

11.7 – No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e/ou material fornecido e aplicado pela Contratada, que vier apresentar problema, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo ao DAAE, onde passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

11.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9 – O recebimento definitivo do objeto licitado pela Administração, não eximirá a Contratada da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

12.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 – Dos tipos de multa:

12.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

12.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

12.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

12.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Nos casos de extinção do contrato serão observados os dispostos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.33.01.1751200071.002** – categoria econômica nº **4.4.90.51.99.22** do orçamento do DAAE para o exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



18.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXX DE XXXX.

Sr. Wilian Thomaz Marega
Superintendente
CONTRATANTE

Sr.(a) _____
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1.)

2.)



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO XXIV

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



ANEXO XXV

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____